

Nº 256 / 17



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4835/17  
Fls. 01  
Resp. [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 256 / 2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

LIDO EM SESSÃO DE 03/10/17.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

[Assinatura]  
Presidente

O vereador que esta subscreeve <sup>Israel é o signatário</sup> apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que **"declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO TATHAGATAGARBHA - ATG"** para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, no termos que segue.

**Justificativa:**

A ATG - Associação TathagataGarbha tem como finalidade a educação das pessoas para a construção de um mundo de paz. A educação se volta para as áreas da Teologia, Filosofia, História, Direito e Artes, com forte inspiração cristã e budista, e o trabalho educacional visa o público geral e o apoio às instituições vinculadas ao Poder Público.

O início se deu pelos esforços individuais do atual presidente da Associação, Plínio Marcos Tsai, que reuniu um grupo de pessoas para discutir sobre como a Filosofia Budista Acadêmica e seus princípios, aliados dos princípios cristãos comuns, poderiam ser aplicados para o benefício social. O grupo foi reunido em torno de ensinamentos gratuitos a partir de textos clássicos da tradição cristã e budista, num movimento de estudo comparativo, mostrando os pontos comuns e os incomuns entre essas duas formas de pensamento e filosofia – europeia (ocidental) e sino-indiana (oriental).

A partir do comprometimento dos participantes, que se tornaram os primeiros alunos, houve a possibilidade do aumento de pesquisas e de aprofundamento dos estudos, de maneira a sistematizar as aulas de acordo com a estrutura do ensino superior brasileiro. A quantidade inicial de alunos permitia o acompanhamento pessoal, mas com o passar do tempo, bem como o crescimento do interesse e assiduidade, se tornou necessária uma estrutura que melhor pudesse atender ao crescimento do número de alunos e contribuintes dos projetos sociais. Os primeiros alunos, hoje se tornaram os professores da ATG, todos eles com pós graduação, nível de especialização (12 professores), mestrado (são 5 professores), e doutorado (1 doutor, 3 doutorandos) com formação nas principais universidades públicas e particulares do país (Unicamp, UEL, PUC-Campinas e Unisal), totalizando 13 professores.

A centralização nos temas de estudos conduziu para muitos projetos educativos que foram sendo desenvolvidos. A intenção originária foi sempre ajudar a comunidade local, mas em 2007, diante do pedido de ajuda da comunidade dos refugiados tibetanos, que surgiu por intermédio de professores budistas da nossa escola, a ATG passou a ajudar as crianças tibetanas refugiadas na Índia, no assentamento provisório. Foram beneficiadas as seguintes instituições: *Sera Jey Children Monastery Care of House 3, Little Flower Creche e Tibetan Children Village.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4835/17  
Fls. 02  
Resp. *[Assinatura]*

A Little Flower Creche era fundamental para uma comunidade inteira, que contava com filhos de gerações dos refugiados tibetanos, depois da sua expulsão de sua terra natal pelo exército comunista chinês de Mao Zhedong. Sem a ajuda de doações, que incluíram um refrigerador para a cozinha das crianças e um aquecedor para o inverno nevado ao qual as crianças estavam submetidas, e tudo isso a partir das aulas e cursos de formação da ATG, a creche teria fechado. O maior período de ajuda humanitária para a comunidade tibetana se deu enquanto a ATG estava em Campinas. Em 2012 se deu a mudança para Valinhos, durante uma crise de segurança na cidade de Campinas.

Ainda assim, a ajuda humanitária se estendeu até 2015, período em que a ATG passou a se dedicar ao auxílio dos projetos municipais de Valinhos, quando sua direção tomou ciência das dificuldades enfrentadas pelas instituições responsáveis, por entender que as pessoas que o município de Valinhos atende por meio de suas instituições têm necessidades tão urgentes quanto aquelas experimentadas pelos refugiados tibetanos.

A contribuição da ATG para a formação e continuidade de espaços de discussão filosófica e diálogo inter-religioso merece destaque. Muitos professores, que hoje compõem o quadro permanente da ATG, atuam em congressos, encontros e simpósios, sempre abordando com uma fala acadêmica temas pertinentes à Ética, Filosofia Acadêmica e Diálogos Inter-religiosos. Dois dos professores da ATG fazem parte da organização de Colóquios Internacionais de Filosofia Oriental na USP e na Unicamp, e também participam de colóquios em outras áreas, a exemplo da participação no I Simpósio "Dying: a human thing" (A morte: uma coisa humana), realizado pela Faculdade de Medicina da PUC-Campinas que visava discutir a morte em seus vários contextos, para potencializar o processo de humanização das diversas áreas da saúde. E a ATG também sedia palestras e cursos, como o curso do filósofo, psicólogo e Prof. Dr. José Carlos Michelazzo, "Finitude e Transcendência: O pensamento hermênutico de Heidegger e suas conexões com a Análise Existencial e o Budismo Zen"; e as apresentações dos Profs. Drs. Antonio Florentino Neto e Lucas Angioni (UNICAMP).

Não tocante ao diálogo inter-religioso, Nirvana França, cidadã valinhense, também vem participando ativamente de acontecimentos relacionados, assim como os demais professores da ATG, estando presente por exemplo no encontro ecumênico sediado pela Universidade São Francisco em 2016 no Dia Mundial de Oração pela Paz, em setembro de 2016, e do Ciclo de debates na Igreja Batista de Barão Geraldo, onde foi discutido o sofrimento nas diversas religiosidades. Além disso, foi recebida pelo Reverendo Sérgio da Igreja Anglicana. O diálogo também ocorre entre os professores e alunos ATG e o mosteiro de São Bento em Vinhedo. E ainda, alguns professores e alunos da ATG também fizeram uma visita à Casa de Noviciado das Irmãs de São José de Chamberry, em Indaiatuba.

Essa visita, cabe observar, era uma retribuição da visita já feita pelas irmãs à sede da ATG que fica em Valinhos. Isto porque a associação também sedia encontros para o diálogo inter religioso e recebeu as Irmãs de São José de Chamberry, em um alegre momento de reflexão e conversa do qual participaram a Irmã Regina Célia List, quatro noviças haitianas e três seminaristas. A ATG recebeu em Valinhos também a palestra do prof. Dr. Mohamed Habib, que esclareceu diversos pontos sobre o Islamismo; a visita de Ana Carolina Abud Portella, que explicitou um pouco da cultura



C.M.V.  
Proc. Nº 4835/11  
Fls. 03  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

afro-brasileira; e a palestra de Gisele D'Ottaviano, que falou sobre a História do Espiritismo no Brasil. É intenção da ATG continuar fomentando o espaço de discussão inter-religioso e cultural, voltado para discussões nas quais os munícipes participem ativamente, quer pessoalmente nos espaços públicos de Valinhos, e espaços disponibilizados pelas instituições valinhenses que se dispuserem, quer nos espaços virtuais pelo site da ATG.

A ATG vem se aprimorando cada vez mais no ensino, ministrando aulas de Ética-Normativa, História Comparada das Tradições Cristã e Budista, Teoria da Meditação Budista Indiana e Teoria da Realidade, como matérias da graduação em Filosofia e Teologia Budistas em preparação para credenciamento junto ao MEC.

Todo o quadro de diretores da ATG funciona inteiramente com trabalho voluntário, e são do grupo que acompanha a associação desde o início. Atualmente todos os cursos oferecidos pela ATG são gratuitos. Além disso, a Associação oferece cursos de línguas instrumentais como Chinês e Grego Bíblico, com o objetivo de possibilitar leitura de textos originais do budismo e do cristianismo. Ministra também curso sobre os volumes da Suma Teológica de Tomás de Aquino, material essencial para compreender o pensamento ocidental, visando conhecer os fundamentos e os principais conceitos norteadores do cristianismo. Por fim, há ainda um grupo de leitura semanal, voltado para interessados do grande público, visando estimular bons hábitos de leitura e abordar temas pertinentes e de preocupação dos indivíduos do século XXI, tais como a solidão, a importância da compaixão e do altruísmo e problemas de relacionamento no trabalho e na vida pessoal.

Junto ao Círculo de Amigos dos Patrulheiros de Valinhos (CAPV), a ATG já vem oferecendo gratuitamente um curso de Noções Introdutórias de Direito e Ética-Normativa. Na Casa da Criança de Valinhos, vem também, gratuitamente, disponibilizando aulas de artes marciais e yoga.

A ATG possui uma biblioteca com aproximadamente 4 mil volumes em mais de oito línguas (inglês, alemão, francês, espanhol, italiano, chinês, japonês, sânscrito) sobre Religião, Filosofia, Filosofia Budista, Direito, História, Arte, e outros temas das Ciências Humanas, com destaque para a coleção de obras cristãs, que inclui a Suma Teológica de São Tomás de Aquino completa e a coleção dos autores da Patrística, bem como enciclopédias de diferentes temas, para consulta dos alunos. Os professores da ATG contam com a produção de artigos científicos, a serem disponibilizados em sua revista online, de acesso público, com temas voltados para os campos de estudo da ATG. O site da ATG disponibiliza as aulas em sistema EAD e conta com um espaço para divulgação das atividades solidárias e projetos municipais de Valinhos.

A ATG também promove atividades culturais ligadas às Artes que foram desenvolvidas no Oriente, como oficinas de modelagem de estátuas em argila, pinturas, desenhos, estudos dos símbolos culturais, e assim por diante. Na área da Teologia, são sete professores da ATG que estão na graduação da Universidade Metodista de São Paulo para, ao final, disporem das prerrogativas legais da formação teológica, que possibilitem uma atuação ainda mais eficiente junto aos hospitais, escolas, creches, abrigos, e assim por diante.

Assim, a ATG vem cumprindo o seu objetivo de trabalhar junto às instituições valinhenses, desejando ampliar ainda mais a sua participação em prol do bem-estar do



C.M.V.  
Proc. Nº 4835/17  
Fls. 04  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

município, estendendo suas atividades junto à administração pública direta e indireta, com o intuito de levar cultura, educação e solidariedade aos cidadãos valinhenses.

Sem sombras de dúvidas a Associação Tathagatagarbha é um marco em cidadania, cultural e jornalístico de nosso município.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Colenda Casa de Leis, que por certo merecerá o total apoio, pela justa homenagem que constitui.

Valinhos, 27 de setembro de 2016.

**Rodrigo Fagnani Popó**  
Vereador - PSDB

Nº do Processo: 4835/2017

Data: 29/09/2017

Projeto de Lei n.º 256/2017

Autoria: RODRIGO FAGNANI POPÓ

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Tathagatagarbha ATG, na forma que especifica.



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4835, 17  
Fls. 05  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 12017**

*Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO TATHAGATAGARBHA, na forma que especifica.*

..., Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, com fundamento na Lei nº 307/1961, e suas alterações, a Associação Tathagatagarbha - ATG, entidade civil de direito privado, constituída em 12 de agosto de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.692/0001-76, com sede na Rua Padre Manoel Estabino no Nascimento nº 85, Castelo, em Valinhos/SP.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos

...  
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº  
Fls. 06  
Resp. 

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.705.692/0001-76  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/01/2013

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO TATHAGATAGARBHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R MANOEL ESTABINO DO NASCIMENTO

NÚMERO  
85  
COMPLEMENTO

CEP  
13.271-290  
BAIRRO/DISTRITO  
CASTELO

MUNICÍPIO  
VALINHOS

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@ATG-FILOSOFIA.COM.BR

TELEFONE  
(19) 9293-8810

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/06/2017 às 15:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

X

DE PESSOA JURÍDICA

C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº 02 Reg. Civil de PJ Valinhos  
Fis. 02 Microfilme 3952  
Resp. 



# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

## Associação Tendzin Gyatso Estatuto Social

### Capítulo I – Denominação, Sede e Duração da Associação

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO TENDZIN GYATSO, associação sem fins lucrativos, de caráter religioso, filosófico e de auxílio humanitário, passa a regular-se pelas disposições do Título II, Capítulo II, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e pelo presente Estatuto.

**Artigo 2º** - A nomenclatura da Associação poderá ser utilizada tanto por extenso quanto abreviada -- Associação Tendzin Gyatso ou ATG.

**Artigo 3º** - A sede da Associação é na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Castelo, CEP 13271-290, no município de Valinhos, Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - A Associação tem como finalidade:

- I – Promover o ensinamento e compreensão teórica e prática da filosofia e religião budista a todos os que se interessarem, através de estudo e transmissão dos preceitos;
- II – Realizar práticas da tradição, religião e filosofia budistas, abertas ao público ou não, mediante instrução e educação de interessados, elaborar e oferecer cursos, palestras, retiros de meditação budista, divulgação dos ensinamentos budistas através dos meios de comunicação, incluindo a publicação de textos e livros, entre outras atividades mais, e;
- III – Desenvolver e executar projetos voltados ao auxílio e ajuda humanitária tanto em solo nacional, quanto internacional, permitindo o engajamento em parcerias que visem a promoção dos direitos humanos fundamentais.

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO TENDZIN GYATSO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade ou de qualquer outra forma.

**Artigo 5º** - A Associação constituirá a sua receita através de contribuições, contribuições espontâneas, doações, recursos próprios, venda de livros, camisetas e outros materiais promocionais, verbas de parcerias com órgãos governamentais e com outras sociedades públicas ou privadas.

**Artigo 6º** - A Associação, com a finalidade de cumprir seu objeto social, se organizará em tantos departamentos e/ou comissões e/ou unidades quanto forem necessários para o bom desenvolvimento de suas atividades, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno.

**Artigo 7º** - A presente Associação é formada por tempo e duração indeterminados.

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 -- Castelo -- Valinhos -- São Paulo



IN PESSOA JURIDA

C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº 08 Reg. Civil de PJ /Valinhos  
Fls. 08 Microfilme 3952  
Resp. *[Signature]*

07  
*[Signature]*



A T G

# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

## Capítulo II – Dos Associados Direitos e Deveres Admissão, Demissão e Exclusão

**Artigo 8º** - São considerados associados da Associação Tendzin Gyatso todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, que cumpram este Estatuto e as deliberações, decisões da Associação, estipuladas em Assembleias, pelo Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Executiva.

**Artigo 9º** - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em:  
I – Fundadores: todos aqueles que subscreveram a ata de Assembleia Extraordinária de Constituição da Associação;

II – Contribuintes: os que se propõem a contribuir regularmente com valores espontâneos e voluntários;

III – Honorários: os que se distinguem por trazerem/proporcionarem benefícios relevantes à Associação, a critério do Conselho Deliberativo, e;

IV – Voluntários: aqueles que participem ativamente dos trabalhos da Associação, dentro de sua área de atuação/especialização, estejam em consonância com os objetivos sociais da Associação e que tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva, após terem manifestado a sua vontade de serem voluntários, através do preenchimento de formulário próprio.

**Parágrafo Único** – Os associados não respondem subsidiariamente, nem mesmo pessoalmente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

**Artigo 10** - A admissão do associado, exceto os honorários, que são nomeados pelo Conselho Deliberativo, será feita através do preenchimento de formulário próprio, entregue na administração da Associação, submetida à aprovação em Reunião de Diretoria, a qual distinguirá em qual categoria se encaixa o associado.

**Artigo 11** - Não será permitida a cessão da qualidade de associado, quer a título gratuito ou oneroso, sendo que a retirada de determinado associado da Associação somente se dará através de seu desligamento, mas nunca com a transferência de sua qualidade.

**Artigo 12** - Em caso de morte de qualquer dos associados, este será desligado automaticamente da Associação, sem direito à indenização ou mesmo retirada de sua cota, tendo em vista que a Associação não possui fins lucrativos.

**Artigo 13** - O desligamento do associado se dará quando:

I – Por livre e espontânea vontade solicitar expressamente o seu desligamento do quadro de associados;

II – Praticar atos contrários ao Estatuto ou desabonem a Associação;

III – Deixar de cumprir suas obrigações, sendo que no caso de associado contribuinte, o seu desligamento ocorrerá se interromper a contribuição financeira por 3 (três) meses consecutivos.

.....

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

DE PESSOA JURÍDICA  
DE SP

C.M.V. 4835/17  
Proc. Nº 09 Reg. Civil de PJ Valinhos  
Fls. 09 Microfilme 3952  
Resp. 

08  




A T G

## Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

**Artigo 14** - Aos associados que transgredirem este Estatuto, a Lei, ou ainda, praticarem atos contrários à moral e bons costumes, caberão três penalidades que lhe serão aplicadas pela Diretoria Executiva, de acordo com a gravidade dos fatos:

I – Advertência: que será feita por notificação por escrito ao associado infrator, informando-o da infração cometida e que no caso de reincidência serão tomadas providências para a sua suspensão ou exclusão;

II – Suspensão: comunicada por ofício ao associado infrator, quando, após advertência, repetir a infração;

III – Exclusão: comunicada por ofício ao associado infrator, quando, após advertência e suspensão, permanecer no erro ou reiterar a infração.

**Parágrafo Único** – O associado que for excluído, poderá em até 3 (três) dias após a data de sua exclusão, recorrer da decisão, através de requerimento direcionado ao Conselho Deliberativo.

**Artigo 15** - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para quaisquer dos cargos do Conselho Deliberativo e/ou do Conselho Fiscal;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, participando efetivamente, com direito a voz e voto;

III – Requerer e convocar, com apoio de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, a realização de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância.

**Artigo 16** - São deveres dos associados:

I – Cumprir as determinações estatutárias e as constantes do regimento e regulamentos internos, respeitando as decisões tomadas em Assembleias e/ou proferidas pelo Conselho Deliberativo e/ou pela Diretoria Executiva;

II – Cumprir, dentro de suas possibilidades, os compromissos assumidos para com a Associação, contribuindo espontânea e regularmente com os valores por ele escolhidos no caso dos associados-contribuintes ou através da regular e compromissada prestação de serviços no caso dos associados-voluntários;

III – Defender a Associação em todo e qualquer tempo e lugar, não permitindo que nada venha a desaboná-la.

### Capítulo III – Da Organização e Administração

**Artigo 17** - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

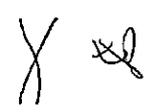
III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Nenhum membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal será remunerado para o desempenho das suas funções e respectivas atribuições,

Associação Tendzin Gyatso

Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo



DE PESSOA JURÍDICA  
DE SP

C.M.V. 4835, 97  
Proc. Nº  
Fls. Jo  
Resp. P

09  
Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 3952



# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

sendo vedada a distribuição de lucros, o pagamento de bonificação ou de vantagens a dirigentes, conselheiros, diretores, voluntários, colaboradores, mantenedoras ou outras associações sob qualquer pretexto, à exceção daqueles que tenham sido contratados como empregados, autônomos e/ou terceiros prestadores de serviço, pessoas físicas e/ou jurídicas.

## Da Assembleia Geral

**Artigo 18** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social; será constituída da reunião dos associados, no gozo de seus direitos civis e quites com as suas obrigações sociais, competindo-lhe deliberar sobre os atos e as atividades de interesse social e firmar orientação adequada à consecução dos objetivos da associação, conforme previsto no artigo 59 do Código Civil.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, na segunda quinzena do mês de janeiro, para deliberar sobre qualquer assunto, dentre os quais os seguintes temas:

- I – Apreciar e aprovar o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior;
- II – Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- III -- Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação de seu patrimônio social, observadas as disposições do artigo 61 e parágrafos do Código Civil;
- IV – Alienação dos bens imóveis da Associação;
- V – Eleger os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando ainda não realizado isso por motivos de força maior ou caso fortuito;
- VI – Destituição coletiva ou isolada dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em casos de mau gerenciamento, improbidade administrativa e não satisfação dos interesses sociais, ressalvado o direito de defesa dos interessados;
- VII – Eleição de novos membros em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Artigo 20** - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva, mediante edital, que mencionará dia, hora e local de sua realização e assuntos a serem debatidos, na ordem do dia e se farão mediante circulares individuais expedidas pelos Correios, via fax ou e-mail, e/ou afixação na sede da Associação, com 8 (oito) dias no mínimo de antecedência.

**Artigo 21** - A Assembleia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Primeiro** – Terão direito a participar das Assembleias todos os associados, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas obrigações e compromissos estatutários.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias serão realizadas na sede da Associação ou em outro local pré-determinado e constante do edital de convocação.

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Casteio – Valinhos – São Paulo

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



A T G

## Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

**Parágrafo Terceiro** – As Assembleias Gerais serão instaiadas sob a presidência do Presidente ou por qualquer outro membro do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, na hipótese de ausência do Presidente, e será presidida por quem for eleito pela própria Assembleia Geral, que convidará um dos associados para secretariá-la.

### Do Conselho Deliberativo

**Artigo 22** - O Conselho Deliberativo possui caráter permanente e será constituído estritamente por professores formados, sendo certo que no mínimo serão 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, sendo que pelo menos um deles poderá, preferencialmente, ser um associado fundador e serão denominados: Presidente e Vice-Presidente, nomeados em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, com início em 1º de dezembro e término também em 1º de dezembro, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo permitido a todos a recondução aos seus cargos, por iguais períodos.

**Parágrafo Segundo** – Caberá ao Presidente e/ou ao Vice-Presidente, em conjunto ou isoladamente, representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, sendo devidamente assistidos pelo Diretor-Jurídico.

**Artigo 23** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á bimensalmente ou sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por qualquer um de seus membros ou pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Fiscal, instalando-se com a presença de 1/3 de seus membros em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de participantes.

**Parágrafo Único** – A convocação de que trata este artigo far-se-á através de edital afixado na sede da Associação, em local de fácil visualização ou através de circular ou e-mail distribuído a todos os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, constando, em todo caso, a data, o horário, local e pauta a ser discutida.

**Artigo 24** - O Conselho Deliberativo registrará suas reuniões e decisões em atas, numeradas sequencialmente, as quais serão digitalizadas, assinadas por todos os presentes e arquivadas na sede da Associação, onde ficarão à disposição dos associados.

**Artigo 25** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Julgar em segunda instância, os recursos que lhe forem apresentados, na forma deste Estatuto e Regimento Interno, assim como decidir os recursos relativos às propostas de exclusões de associados;
- II – Conceder títulos de associado honorário;
- III – Convocar Assembleias Gerais;
- IV – Deliberar sobre as metas e diretrizes da Associação;
- V – Aprovar o plano orçamentário apresentado pela Diretoria Executiva;
- VI – Aprovar a contratação de empréstimos internos e externos que sejam apresentados pela Diretoria Executiva;

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo



A T G

## Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

- VII – Deliberar sobre projetos e reformas dos regulamentos e regimento interno da Associação, especialmente no que se refere à estrutura organizacional, rotinas e planos, que a Diretoria Executiva vier a apresentar;
- VIII – Aprovar e fiscalizar a execução do plano de cargos e salários, de responsabilidade da Diretoria Executiva;
- IX – Examinar e aprovar os Livros, os contratos, programas, relatórios de atividades e balanços apresentados e/ou assinados pela Diretoria Executiva;
- X – Encaminhar à Assembleia Geral os programas para a alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Instituição;
- XI – Aprovar a aquisição de bens móveis e/ou imóveis para a Associação;
- XII – Contribuir para a preservação da identidade institucional, estimulando, apoiando e divulgando as atividades da Associação;
- XIII – Participar de reuniões em órgãos públicos e/ou privados, com o intuito de promover o nome da Associação e/ou de captar recursos e/ou de celebrar convênios e parcerias;
- XIV – Auxiliar no desenvolvimento de programas e arrecadação de fundos, de forma a gerar receitas destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da Associação;
- XV – Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto;
- XVI – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
- XVII – Convocar associados ou terceiros para tomarem parte em comissões periódicas ou grupos de trabalho para executar ações específicas, das quais serão lavradas atas tanto das constituições destas comissões, quanto dos resultados alcançados por elas;
- XVIII – Contratar, quando entender necessário, os serviços de uma auditoria externa.

### Da Diretoria Executiva

**Artigo 26** - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva composta por 3 (três) membros, eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo em ato contínuo à sua própria eleição em Assembleia Geral Ordinária, e serão assim denominados: Diretor-Geral, Diretor-Financeiro e Diretor-Jurídico.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, com início em 1º de dezembro e término também em 1º de dezembro, coincidindo com o mandato da Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, sendo permitido a todos a recondução por iguais períodos.

**Artigo 27** - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente e também sempre que convocada por seu Diretor-Geral, ou por Assembleia Geral, em caso de urgência, instalando-se com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de participantes.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação de que trata este artigo far-se-á através de edital afixado na sede da Associação, em local de fácil visualização ou através de circular ou e-mail distribuído a todos os Diretores, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, com 3 (três) dias de antecedência, constando, em todo caso, a data, o horário, local e a pauta a ser discutida.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo

DE PESSOA JURÍDICA

C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 13  
Resp. \_\_\_\_\_

Reg. Civil de PJ Valinhos 12  
Microfilme 3952



# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

**Artigo 28** - A Diretoria Executiva registrará suas reuniões e decisões em atas, numeradas sequencialmente, as quais serão digitalizadas, assinadas por todos os presentes e arquivadas na sede da Associação onde ficarão à disposição dos associados.

**Artigo 29** - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar a Associação e nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará 24 (vinte e quatro) meses, caso seja necessário;
- II – Assinar cheques e documentos perante bancos, sempre com a assinatura do Presidente ou mediante expressa autorização dele, em combinação com o Diretor-Geral e Diretor-Financeiro. Em caso de impossibilidade do Presidente ou indisponibilidade, o Vice-Presidente deverá autorizar expressamente ou assinar em conjunto.
- III – Assinar contratos e documentos que impliquem em obrigações da entidade, em conjunto de 2 (duas) assinaturas, sendo uma delas, necessariamente, a do Diretor-Geral e, na sua ausência, assina em seu lugar o Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- IV – Assinar correspondências e comunicações rotineiras da Associação, preferencialmente, pelo Diretor da respectiva área de atuação a qual tal documento se refere;
- V – Criar comissões técnicas com o objetivo de assessorá-la em assuntos específicos para realização dos objetivos sociais da Associação;
- VI – Propor mudanças estatutárias que deverão ser submetidas ao Conselho Deliberativo;
- VII – Encaminhar ao Conselho Deliberativo os programas, relatórios de atividades e balanços e outros documentos de sua competência;
- VIII – Despachar e assinar com o Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho Deliberativo todo e qualquer documento que envolva, a qualquer título, disponibilidade ou instituição de ônus reais sobre os bens imóveis, após a necessária aprovação feita pela Assembleia Geral;
- IX – Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, bem como propor ao Conselho Deliberativo a concessão de título de associado honorário;
- X – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral, bem como das leis aplicáveis, em especial, mas não se limitando às relativas à legislação trabalhista e fiscal;
- XI – Convocar associados ou terceiros para tomarem parte em comissões periódicas ou grupos de trabalho para executar ações específicas, das quais serão lavradas atas tanto das constituições destas comissões, quanto dos resultados alcançados por elas;
- XII – Participar de reuniões em órgãos públicos e/ou privados, com o intuito de promover o nome da Associação e/ou de captar recursos e/ou de celebrar convênios e parcerias;
- XIII – Estabelecer, em Regimento Interno, uma estrutura organizacional e administrativa mais detalhada, se necessário, criando cargos e atribuindo funções, dentro de suas respectivas diretorias, bem como fixando normas para a admissão e demissão e sanções disciplinares de empregados da Associação, o qual será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XIV – Planejar, traçar e executar as normas, diretrizes e programas de trabalho para as operações e serviços da Associação;

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo

PESSOA JURÍDICA

C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº 14  
Fls. 14  
Resp. D

13  
Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 3952



A T G

# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

- XV – Determinar a taxa de contribuição dos associados contribuintes, destinada a cobrir as despesas de manutenção da Associação;
- XVI – Editar, revisar e revogar resoluções, regulamentos internos ou instruções, de modo a bem conduzir a administração da Associação, após a aprovação complementar do Conselho Deliberativo;
- XVII – Exercer outras atribuições inerentes ao órgão.

### Artigo 30 - Compete ao Diretor-Geral:

- I – Convocar reuniões da Diretoria Executiva e presidi-las de acordo com este Estatuto;
  - II – Prestar ao Conselho Deliberativo as informações que vier a solicitar;
  - III – Elaborar, em tempo oportuno, os relatórios a serem apresentados ao Conselho Deliberativo e/ou às Assembleias Gerais, bem como aqueles que venham a ser solicitados por órgãos públicos e/ou privados, de modo a manter em dia as licenças, inscrições e alvarás e o bom nome da Associação;
  - IV – Assinar, juntamente com o Diretor-Financeiro e/ou o Diretor-Jurídico os cheques e documentos que importem em movimento de fundos financeiros e em obrigações da Associação;
- Parágrafo Único** – O Diretor-Geral é substituído pelo Presidente e/ou pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências e/ou impedimentos.

### Artigo 31 - Compete ao Diretor-Financeiro:

- I – Responsabilizar-se pela organização, planejamento e controle das atividades financeiras, assim como a geração, manutenção e gerenciamento dos relatórios financeiros;
- II – Gerenciar todos os recursos que envolvam capital de giro e investimentos da Associação;
- III – Negociar com bancos, na forma prevista neste Estatuto, bem como abrir e fechar contas bancárias;
- IV – Assinar cheques, sempre em conjunto com o Diretor-Geral e Diretor-Jurídico, e, na sua ausência, com o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- V – Gerenciar investimentos, direcionar e definir políticas contábeis de acordo com padrões pré-definidos pelo Conselho Deliberativo e/ou pelas Assembleias Gerais;
- VI – Seguir diretrizes legais, fiscais e tributárias;
- VII – Responsabilizar-se pela preparação, revisão e apresentação dos relatórios e registros contábeis/financeiros;
- VIII – Responsabilizar-se pela área de Tesouraria, incluindo contas a pagar e a receber, bem como pelo controle e manutenção legal de ativos;
- IX – Preparar as previsões mensais e orçamentos anuais, de forma a discuti-las com o Diretor-Executivo e Diretor-Jurídico;
- X – Controlar as transações financeiras e responsabilizar-se pela criação, manutenção e observância dos sistemas dos controles internos;
- XI – Manter as Certidões Negativas Tributárias sempre atualizadas, de modo a sanar, antecipadamente, quaisquer pendências fiscais/tributárias;
- XII – Manter relatórios atualizados sobre as ações desenvolvidas na área financeira, de modo a prestar contas ao Diretor-Executivo para que ele possa repassar tais informações ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal, às Assembleias Gerais e aos órgãos públicos e/ou privados,

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo

DE PESSOA JURÍDICA

C.M.V. 4895, 17  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 15  
Resp. \_\_\_\_\_

Reg. Civil de PJ Valinhos  
Microfilme 3952

14

*[Handwritten signature]*



# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

sempre que solicitado e/ou necessário;

### Artigo 32 - Ao Diretor-Jurídico compete:

- I – Estabelecer políticas e programas referentes às atividades administrativas da Associação, definindo normas e procedimentos necessários, inclusive redigir e implementar o Regimento Interno da Associação;
- II – Definir planos, sistemas, programas de atuação, elaboração de contratos, peças processuais, pareceres, acompanhamento de processos, procedimentos judiciais, administrativos ou não, enfim, toda e qualquer atividade ou ato concernente à área jurídica da Associação;
- III – Em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, lavrar atas, redigir e expedir correspondências, inclusive matérias para divulgação de cunho administrativo e jurídico;
- IV – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes à Associação;
- V – Assinar, em conjunto com o Diretor-Executivo, ou, na sua ausência, com o Presidente e/ou com o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo cheques, contratos e outros documentos da Associação que importem em responsabilidades/obrigações financeiras;
- VI – Adotar todas as medidas para a realização das eleições da Associação, inclusive receber e registrar a(s) candidatura(s) concorrente(s) a cada cargo, quando houver, bem como das atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- VII – Administrar e/ou executar todo serviço de competência da área jurídica, inclusive, mas não se limitando, àquela que se refere ao pessoal contratado e/ou terceirizado, administrando todos os procedimentos, documentos pertinentes e rotineiros, como, por exemplo, os alusivos ao departamento pessoal, às férias, aos contratos e seus vencimentos com terceiros, etc., assegurando junto à Diretoria Financeira que os pagamentos sejam efetuados nas datas previamente combinadas;
- VIII – Participar do planejamento da entidade, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva;
- IX – Manter a documentação da Associação em ordem e em plena validade, prestando contas das atividades da Associação a órgãos públicos e/ou privados, de modo que todas as inscrições, alvarás, licenças, etc., sejam mantidos e que assegure o regular recebimento de subsídios e doações à Associação;
- X – Manter atualizado os cadastros dos associados fundadores, dos contribuintes, dos honorários, e dos associados voluntários, de modo que a Associação tenha um único banco de dados de todas as categorias de associados;
- XI – Recrutar, selecionar, acolher, recepcionar, informar, orientar, gerenciar (acompanhar, supervisionar, avaliar, motivar, etc.) e treinar os associados voluntários da Associação;
- XII – Organizar a oferta e a demanda de associados voluntários na Associação, aceitando e/ou recusando a entrada deles, mantendo atualizado o cadastro/banco de dados destes voluntários;
- XIII – Desenvolver, em conjunto com o Direto-Geral, a descrição de cargos de todas as funções, nas quais o associado voluntário deverá trabalhar;

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

PESSOA JURÍDICA

C.M.V. 4835 17  
Proc. Nº  
Fls. 16  
Resp. @

Reg. Civil de PJ Valinhos  
Microfilme 3952

15  
A



A T G

# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

## Do Conselho Fiscal

**Artigo 33** - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, denominados Conselheiros e terá funcionamento permanente. Os Conselheiros serão eleitos em Assembleias Gerais Ordinárias, em que também serão eleitos os 3 (três) suplentes para substituir os Conselheiros nas hipóteses de morte, renúncia ao mandato ou outra situação que exija a substituição.

**Parágrafo Único** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, com início em 1º de dezembro e término também em 1º de dezembro, coincidindo com o mandato da Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, sendo permitida a recondução por iguais períodos.

**Artigo 34** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação de que se trata este artigo far-se-á através de Edital afixado na sede da Associação, em local de fácil visualização ou através de circular ou e-mail distribuído a todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com 3 (três) dias de antecedência, constando data, horário, local e pauta a ser discutida.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Artigo 35** - O Conselho Fiscal registrará suas reuniões e decisões em atas, numeradas sequencialmente, as quais serão digitalizadas, assinadas por todos os presentes e arquivadas na sede da Associação, local em que ficarão à disposição dos Associados.

**Artigo 36** - A função de Conselheiro é de exercício exclusivo dos associados, não podendo ser eleito conselheiro diverso do quadro associativo. São atribuições do Conselheiro:

- I - Fiscalizar e orientar os atos dos Diretores e dos membros do Conselho Deliberativo quanto ao cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II - Analisar os balancetes mensais e o balanço anual a serem elaborados pelo Diretor-Financeiro, opinando sobre sua regularidade;
- III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;
- IV - Contratar, quando entender necessário, os serviços de uma auditoria externa.

## Capítulo IV – Das Receitas e do Patrimônio

**Artigo 37** - As receitas serão constituídas pelas contribuições dos associados, pelos bens adquiridos pela Associação e/ou arrecadações junto à sociedade civil, entidades públicas e privadas, doações, recursos próprios, legados, rendas de bens e auxílios; o patrimônio será constituído pelos bens móveis, imóveis, semoventes, títulos e valores que venha a possuir, dentre outros meios permitidos por lei e que não firam os fins desta Associação.

**Artigo 38** - A alienação dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ocorrer mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo

DE PESSOA JURÍDICA

C.M.V. 4895, 17 Reg. Civil de PJ Valinhos  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 17 Microfilme 3952  
Resp. \_\_\_\_\_

16

*[Handwritten signature]*



# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

convocada para esse fim, sendo proibida a constituição de hipoteca, penhor ou constituição de qualquer outro tipo de garantia, quer real, quer fidejussória, bem como fica proibida a obtenção de qualquer espécie de financiamento.

## Capítulo V – Do Exercício Social

**Artigo 39** - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 40** - No fim do exercício social a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração existente, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das aplicações dos recursos, balanço esse que será apresentado em Assembleia Geral Ordinária.

## Capítulo VI – Das Eleições

**Artigo 41** - De três em três anos serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terão início em 1º de dezembro e final em 1º de dezembro.

**Parágrafo Primeiro** – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a aclamação quando se tratar de chapa única.

**Parágrafo Segundo** – Somente os associados da Associação Tendzin Gyatso é que poderão integrar as chapas e concorrer às eleições.

**Parágrafo Terceiro** – O associado que não puder comparecer à eleição, poderá passar procuração com firma reconhecida em cartório, a outro associado a fim de representá-lo.

**Parágrafo Quarto** – O registro das chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados no Regimento Interno, a ser elaborado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Quinto** – Caso a pessoa indicada para compor inicialmente a Diretoria Executiva não aceite este encargo e/ou os membros do Conselho Deliberativo precisem consultar alguém que não esteja presente na Assembleia, o(s) cargo(s) ficará(ao) vago(s) até que o Conselho Deliberativo realize uma reunião específica para este fim, o que deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, devendo a correspondente ata ser registrada no Cartório competente, para valer perante terceiros.

## Capítulo VII – Da Extinção

**Artigo 42** - A Associação somente poderá ser extinta na forma do artigo 19, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

**Artigo 43** - Tendo em vista a inexistência de fim lucrativo nesta Associação, havendo decisão

.....

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

DE PESSOA JURÍDICA

C.M.V. 4835, 97  
Proc. Nº 18  
Fls. 18  
Resp. 0  
Reg. Civil de PJ Valinhos  
Microfilme 3952



# Associação Tendzin Gyatso – Estatuto

pela extinção da mesma, os bens que a ele pertencerem e os valores que porventura venham a existir em caixa após o advento do termo final, serão destinados em benefício à outra entidade assistencial, com personalidade jurídica e sede devidamente registrada.

**Artigo 44** - Para a liquidação da Associação, dentre os associados, serão nomeados 2 (dois) liquidantes e um Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período de liquidação, sendo importante ressaltar que as nomeações ocorrerão na mesma Assembleia Geral Extraordinária que decidir pela sua extinção, e que também decidirá a forma que será realizada essa liquidação.

## Capítulo VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 45** - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

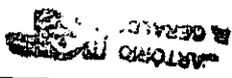
**Artigo 46** - Fica autorizada a Diretoria Executiva a constituir um fundo de reserva para pagamento de despesas ordinárias, se necessário for, cujo valor será decidido pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 47** - Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

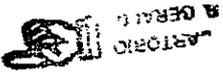
**Artigo 48** - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital afixado na sede da Associação, cuja reunião fora realizada em 12 de agosto de 2010 e entrará em vigor a partir de seu registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Valinhos, 12 de agosto de 2010.

Plínio Marcos Tsai  
Presidente



Patricia Guernelli Palazzo  
OAB/SP nº 287.205



Secretária(o)  
ESTELA PICCIN  
RG 41.325.938-9

Stamp: **SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
Rua Nereu Mussi, 100 - Barão Geraldo - Campinas - SP  
Fone: (19) 321.1111  
E-mail: cartorio@reg-pj.sp.gov.br

REGISTRO por semelhança 3 firma(s) de: ESTELA PICCIN  
PATRICIA GUERNELLI PALAZZO  
PLÍNIO MARCOS TSAI  
Campinas, 30 de novembro de 2012. EM TÊS  
LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA - ESCRIVÃO AUTORIZADA  
Custas: R\$ 18,00. C. Inbo: 1412494  
Celo(s) 309945 (R) 14436 (V) 14436 (E) 14436 (R) 14436 (E)

Associação Tendzin Gyatso  
Rua Manoel Estabino do Nascimento, 85 – Castelo – Valinhos – São Paulo



C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº 19  
Fls. 01  
Resp. D  
Reg.Civil de PJ /Valinhos  
Microfilme 4753

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DE MUDANÇA DO NOME DA ASSOCIAÇÃO

Aos 30 de dezembro de 2013, às 15 horas, na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, no município de Valinhos, estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira chamada, satisfazendo o requisito do quorum previsto em estatuto de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados, com a finalidade de alterar o estatuto social no tocante à mudança do nome de Associação Tendzin Gyatso, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas:

- I. **Plínio Marcos Tsai**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.726.357-5 SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob nº 217.926.438-02, residente e domiciliado na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;
- II. **Jonathan Jesse Raichart**, norte-americano, solteiro, professor, portador do RNE nº V479741-2, inscrito no CPF sob nº 234.455.628-14, residente e domiciliado na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;
- III. **Nirvana de Oliveira Moraes Galvão de França**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 23.686.910-3 SSP/SP, inscrita junto ao CPF sob nº 272.551.538-60, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 925, Colina do Sol, Valinhos – SP;
- IV. **Patricia Guernelli Palazzo**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 43.483.051-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 323.749.558-18, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Castelo, Valinhos – SP;
- V. **Virna Carvalho David**, brasileira, solteira, geógrafa, portadora da cédula de identidade RG nº 55.737.290-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 281.031.348-21, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 224, Apto. 43, Vila Martina, Valinhos – SP;
- VI. **Estela Piccin**, brasileira, solteira, diretora de arte júnior, portadora da cédula de identidade RG nº 41.325.938-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 335.062.228-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;
- VII. **Loyane Aline Pessato Ferreira**, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.742.417-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 309.213.028-60, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;
- VIII. **Cibele Priscila Busch Furlan**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 43.749.673-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº

R-

EX 97K



C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº  
Fls. 20  
Resp. [Signature]

Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 4753 [Signature]

330.722.878-13, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Castelo, Valinhos – SP;

Foi aclamado para presidir a Assembleia o Presidente Jonathan Jesse Raichart, que convidou a mim, Estela Piccin, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata.

Em seguida, o Presidente da Assembleia solicitou que o projeto de alteração do estatuto com relação à mudança do nome da Associação – sendo votado em Assembleia o novo nome, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito, artigo por artigo. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes.

Votado o nome, a Associação passará a se chamar Associação Tathagatagarbha, e em abreviado ATG, mantendo as siglas originais.

Passam então os seguintes artigos do Estatuto vigorar nos termos abaixo:

“Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO TATHAGATAGARBHA, associação sem fins lucrativos, de caráter religioso, filosófico e de auxílio humanitário, passa a regular-se pelas disposições do Título II, Capítulo II, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A nomenclatura da Associação poderá ser utilizada tanto por extenso quanto abreviada – Associação Tathagatagarbha ou ATG.

Artigo 4º - A Associação tem como finalidade:

- I – Promover o ensinamento e compreensão teórica e prática da filosofia e religião budista a todos os que se interessarem, através de estudo e transmissão dos preceitos;
- II – Realizar práticas da tradição, religião e filosofia budistas, abertas ao público ou não, mediante instrução e educação de interessados, elaborar e oferecer cursos, palestras, retiros de meditação budista, divulgação dos ensinamentos budistas através dos meios de comunicação, incluindo a publicação de textos e livros, entre outras atividades mais, e;
- III – Desenvolver e executar projetos voltados ao auxílio e ajuda humanitária tanto em solo nacional, quanto internacional, permitindo o engajamento em parcerias que visem a promoção dos direitos humanos fundamentais.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO TATHAGATAGARBHA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade ou de qualquer outra forma.”

[Signature]

[Signature]



Reg.Civil de PJ /Valinhos

Microfilme **4753**

03

*[Handwritten mark]*

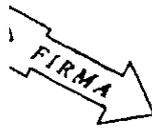
Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, e eu, Estela Piccin, que servi de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme.

C.M.V. 4835, 77  
Proc. Nº 21  
Fls. 21  
Resp. *[Handwritten mark]*

Valinhos, 30 de dezembro de 2013.

*Estela Piccin*

Secretária da Assembleia  
Estela Piccin  
RG nº 41.325.938-9  
CPF nº 335.062.228-30



*Jonathan Jesse Raichart*

Presidente da Assembleia  
Jonathan Jesse Raichart  
RNE nº V479741-2  
CPF nº 234.455.628-14



*PG Palazzo*

Advogada  
Patricia Guernelli Palazzo  
OAB/SP nº 287.205

**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 255  
Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078

\*Válido somente com selo de autenticidade\*

Reconheço por semelhança as firmas de: JONATHAN JESSE RAICHART e PATRICIA GUERNELLI PALAZZO, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 29 de Janeiro de 2014.  
da verdade.

CHRISTIE DE LIMA VENTURA - Escrevente  
121904571346



Christie de Lima Ventura  
Escrevente



Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Juridica-Valinhos  
R. Fco. Glicério, 161 CEP: 13271-200 Fone: ( 0xx19 ) 3871-6129

Emol.	67,28	Prenotado sob nº	4.753	em	25/02/2014
Estado	19,13	Registrada e microfilmada hoje, sob nº	4.753		
lpsp	14,16	do Registro Civil das Pessoas Juridicas.			
R.Civil	3,54	Anotado sob o nº	4752		
T.J.	3,54	Valinhos	10 de	Marco	de 2014
Total	107,65				

Débora Conrado Souto  
SUBSTITUTA DO OFICIAL

DÉBORA CONRADO SOUTO  
SUBSTITUTA DO OFICIAL

CARTÓRIO  
VALINHOS

*f*

C.M.V. 4835, 77  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 22  
Resp. \_\_\_\_\_

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6611

MOI  
f.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO  
TATHAGATAGARBHA**

Aos 28 de novembro de 2016, às 18 horas, na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, no município de Valinhos, estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de realizar as eleições da Associação Tathagatagarbha, associação religiosa e filosófica, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas:

I. **Plínio Marcos Tsai**, casado, pesquisador, portador da cédula de identidade RG nº 28.726.357-5 SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob nº 217.926.438-02, residente e domiciliado na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;

II. **Jonathan Jesse Raichart**, norte-americano, solteiro, professor, portador do RNE nº V479741-2, inscrito no CPF sob nº 234.455.628-14, residente e domiciliado na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;

III. **Nirvana de Oliveira Moraes Galvão de França**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 23.686.910-3 SSP/SP, inscrita junto ao CPF sob nº 272.551.538-60, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 925, Colina do Sol, Valinhos – SP;

IV. **Patricia Guernelli Palazzo Tsai**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 43.483.051-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 323.749.558-18, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Castelo, Valinhos – SP;

V. **Ethel Panitsa Beluzzi**, brasileira, solteira, estudante universitária, portadora da cédula de identidade RG nº 46200816-9, inscrita no CPF sob nº 383985508-05, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;

VI. **Estela Piccin**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 41.325.938-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 335.062.228-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;

VII. **Loyane Aline Pessato Ferreira**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 34.742.417-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 309.213.028-60, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;

VIII. **Fernando César Lussani**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 8.903.923-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.034.429-18, residente e domiciliado na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Valinhos – SP;

IX. **Cibele Priscila Busch Furlan**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 43.749.673-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 330.722.878-13, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Castelo, Valinhos – SP;

f.  
Piccin  
PR  
EP

X-



C.M.V. 4835, 27  
Proc. Nº 23  
Fls. 23  
Resp. 4

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme nº 6611

X. **Regina Harumi Sakuma**, brasileira, solteira, veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.350.412-4, inscrita no CPF sob nº 300.368.378-06, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº 85, Castelo, Valinhos – SP.

*MOJ*

XI. **Maximiliano Augusto Sawaya**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 40.315.997-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 220.554.458-63, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau, nº 235, Jd. Flamboyant, Campinas – SP;

*1*

XII. **Tattiane Borges Marques**, brasileira, solteira, comprador pleno, portadora da cédula de identidade RG nº 32.733.089-2, inscrita no CPF sob nº 311.881.488-85, residente e domiciliada na Rua: Riachuelo, nº 431, apto.11-B, "Cond. Edifício Ticiano", Bosque, Campinas – SP.

XIII. **Yu Jun**, brasileiro, solteiro, gerente de projeto, portador da cédula de identidade RG nº 47404129-3, inscrito no CPF sob nº 224196178-78, residente e domiciliado na Rua: Riachuelo, nº 431, apto.11-B, "Cond. Edifício Ticiano", Bosque, Campinas – SP;

Foi aclamado para presidir a Assembleia o Presidente Jonathan Jesse Raichart, que convidou a mim, Estela Piccin, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente da Assembleia determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos da associação.

Para o Conselho Deliberativo foram eleitos os seguintes associados:

Presidente: Jonathan Jesse Raichart;

Auxiliar – membro Conselho Deliberativo: Plínio Marcos Tsai;

Todos com mandato até 1º de dezembro de 2019.

Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros os associados efetivos Fernando César Lussani, Ethel Panitsa Beluzzi e Regina Harumi Sakuma, e suplentes Tattiane Borges Marques, Yu Jun e Maximiliano Augusto Sawaya, todos com mandato até 1º de dezembro de 2019.

Para o Conselho Executivo foram eleitos os seguintes associados:

Vice-Presidente: Nirvana de Oliveira Moraes Galvão de França;

Auxiliar – membro Conselho Executivo: Cibele Priscila Busch Furlan

Todos com mandato até 1º de dezembro de 2019.

Para compor a diretoria foram eleitos:

Diretoria Geral: Estela Piccin;

Diretoria Financeira: Loyane Aline Pessato Ferreira;

Diretoria Jurídica: Patricia Guernelli Palazzo Tsai;

Todos com mandato até 1º de dezembro de 2019.

Vale ressaltar que todos os eleitos já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e devem receber a posse de seus respectivos cargos em 1º de dezembro de 2016.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, e eu, Estela Piccin, que servi de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata.

*99R*  
*Estela Piccin*  
*EP*

*Y.*



C.M.V. 4535, 77  
Proc. Nº 24  
Fls. 24  
Resp. P

1103  
h.

Valinhos, 28 de novembro de 2016.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme nº 6611

Estela Piccin

Secretária da Assembleia  
Estela Piccin  
RG nº 41.325.938-9  
CPF nº 335.062.228-30



Jonathan Jesse Raichart  
Presidente da Assembleia  
Jonathan Jesse Raichart  
RNE nº V479741-2  
CPF nº 234.455.628-14



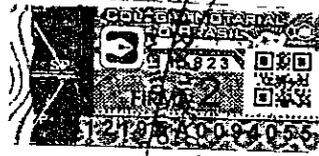
Advogada  
Patricia Guernelli Palazzo Tsai  
OAB/SP nº 287.205

**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válida somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) JONATHAN JESSE RAICHART e (2) PATRICIA GUERNELLI PALAZZO TSAI, as quais conferem com os padrões depositados na serventia de Valinhos, 07 de novembro de 2016. Em testemunho da verdade.

RAFAEL ROBRIGUES DE ARAUJO - Escrevente  
Firma nº 10,84; Qtd: 2; 2004328810370300145802



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - VALINHOS/SP  
Rua Francisco Gilcério, 161 | CEP 13271-200 | Fone: (19) 3871-9090

Emolumentos	R\$ 46,42
Estado	R\$ 13,19
Ipesp	R\$ 6,80
R. Civil	R\$ 2,44
Tribunal	R\$ 3,18
Ao Município	R\$ 2,30
Ao Ministério P.	R\$ 2,22
Condução/Despesas	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 76,55</b>

Selos e taxas recolhidos p/ Verba.

Protocolo nº 006722 de PJ,  
apresentado em 07/12/2016, registrado  
e microfilmado sob o nº 6611, AV. 4753.

Valinhos, 06/01/2017.

JÉSSICA DAIANA RIBEIRO CREMON  
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Jéssica Daiana Ribeiro Cremon  
SUBSTITUTA DO OFICIAL

h.



# CARTA DE RENÚNCIA

C.M.V. 4835, 97  
Proc. Nº 25  
Fls. 9  
Resp. \_\_\_\_\_

Eu, ESTELA PICCIN, brasileira, solteira/ professora, portadora do RG 41.325.938-9/ inscrita no CPF sob n 335.062.228-30/ por motivos de foro íntimo venho a renunciar ao cargo de Diretoria Geral/da Associação Tathagatagarbha - ATG.

Por ser expressão da verdade abaixo assino.

Valinhos, 02 de agosto de 2017./

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6914 *[Handwritten Signature]*



*Estela Piccin*

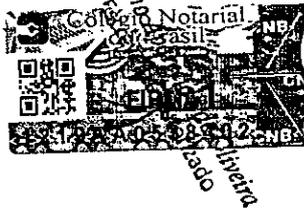
Estela Piccin /

**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valter Ventura - Tabelião

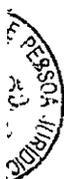
Rua José Mári, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ESTELA PICCIN, a qual confere com o padrão depositado na serventia.  
Valinhos, 06 de setembro de 2017.  
Em testemunho da verdade.

*Bruno Aparecido de Oliveira*  
BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA - Escrevente  
Firma R\$ 5,94; Qlde: 1; 200465701448060015473



*N.*



C.M.V. 4835, 92  
 Proc. Nº \_\_\_\_\_  
 Fls. 26  
 Resp. D

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, JONATHAN JESSE RAICHART, norte-americano, solteiro, professor, portador do RNE V479741-2, inscrito no CPF sob n 234.455.628-14, por motivos de foro íntimo venho a renunciar ao cargo de Presidente, da Associação Tathagatagarbha - ATG, e já tomei as providências necessárias para que seja realizada Assembleia Geral Extraordinária para o cargo vacante.

Por ser expressão da verdade abaixo assino.

Valinhos, 04 de agosto de 2017.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
 Microfilme n° 6914 *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
**Jonathan Jesse Raichart /**

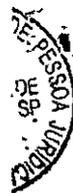
**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
 Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
 Fone: (19) 3871-2078  
 "Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) JONATHAN JESSE RAICHART, a qual confere com o padrão depositado na serventia.  
 Valinhos, 06 de setembro de 2017.  
 Em testemunho da verdade.

*[Handwritten Signature]*  
**BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA** - Escrevente  
 Firma R\$ 3,94; Ode: 1 : 2002781914474006145802

**Colégio Notarial do Brasil**  
 Autorizado *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten mark]*



C.M.V. 4835, 11  
Proc. Nº 27  
Fls. 27  
Resp. [assinatura]

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO  
TATHAGATAGARBHA**

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6914

Aos 12 de agosto de 2017, às 18 horas, na Rua Manoel Estabino do Nascimento, n° 85, no município de Valinhos, estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Extraordinária com a finalidade de realizar as eleições para os cargos vacantes de Presidente e Diretoria Geral da Associação Tathagatagarbha, diante das cartas de renúncia apresentadas, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas:

I. Plínio Marcos Tsai, casado, pesquisador, portador da cédula de identidade RG n° 28.726.357-5 SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob n° 217.926.438-02, residente e domiciliado na Rua Manoel Estabino do Nascimento, n° 85, Valinhos – SP;

II. Jonathan Jesse Raichart, norte-americano, solteiro, professor, portador do RNE n° V479741-2 inscrito no CPF sob n° 234.455.628-14, residente e domiciliado na Rua Manoel Estabino do Nascimento, n° 85, Valinhos – SP;

III. Nirvana de Oliveira Moraes Galvão de França, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 23.686.910-3 SSP/SP, inscrita junto ao CPF sob n° 272.551.538-60, residente e domiciliada na Rua Dois, n° 925, Colina do Sol, Valinhos – SP;

IV. Patricia Guernelli Palazzo Tsai, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n° 43.483.051-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 323.749.558-18, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, n° 85, Castelo, Valinhos – SP;

V. Ethel Panitsa Beluzzi, brasileira, casada, estudante universitária, portadora da cédula de identidade RG n° 46200816-9, inscrita no CPF sob n° 383.985.508-05, residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, n° 30, apto. 62, Valinhos – SP;

VI. Estela Piccin, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG n° 41.325.938-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 335.062.228-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, n° 85, Valinhos – SP;

VII. Loyane Aline Pessato Ferreira, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG n° 34.742.417-X SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 309.213.028-60, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, n° 85, Valinhos – SP;

VIII. Fernando César Lussani, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG n° 8.903.923-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 049.034.429-18, residente e domiciliado na Rua Manoel Estabino do Nascimento, n° 85, Valinhos – SP;

IX. Cibele Priscila Busch Furlan, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG n° 43.749.673-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 330.722.878-13, residente e domiciliada na Rua Manoel Estabino do Nascimento, n° 85, Castelo, Valinhos – SP;

R.

WLL

[assinatura]



C.M.V. 4835, 17 Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
 Proc. Nº 28 Microfilme nº 6914  
 Resp. [Signature]

102

X. Maximiliano Augusto Sawaya, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 40.315.997-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 220.554.458-63, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau, nº 235, Jd. Flamboyant, Campinas – SP;

XI. Tattiane Yu Borges Marques, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.733.089-2, inscrita no CPF sob nº 311.881.488-85, residente e domiciliada na Rua Dr. Homero Ferreira Camargo, nº 1220, casa 29, Jardim São Pedro, Campinas – SP.;

XII. Yu Jun, brasileiro, casado, gerente de projeto, portador da cédula de identidade RG nº 47404129-3, inscrito no CPF sob nº 224196178-78, residente e domiciliado na Rua Dr. Homero Ferreira Camargo, nº 1220, casa 29, Jardim São Pedro, Campinas – SP;

Foi aclamado para presidir a Assembleia Plinio Marcos Tsai, que convidou a mim, Ethel Panitsa Beluzzi, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente da Assembleia determinou que se procedesse à eleição dos cargos vacantes, diante das cartas de renúncia protocoladas por Jonathan Jesse Raichart, deixando o cargo de Presidência da ATG, e Estela Piccin, deixando o cargo de Diretoria Geral.

Para o cargo de Presidente da ATG foi eleito Plinio Marcos Tsai, que permanecerá no cargo até 1º de dezembro de 2019, data esta em que ocorrerão as eleições gerais da ATG. O cargo de auxiliar do Conselho Deliberativo ficará vago até a próxima eleição. Para o cargo de Diretoria Geral foi eleita Tattiane Yu Borges Marques, que permanecerá no cargo até 1º de dezembro de 2019, data esta em que ocorrerão as eleições gerais da ATG.

Como consequência, Tattiane Yu Borges Marques deixou suas funções de suplente do Conselho Fiscal, e então a função vacante de suplente foi designada para Estela Piccin. Diante disto, o Conselho Fiscal terá como membros os associados efetivos Fernando César Lussani, Ethel Panitsa Beluzzi e Regina Harumi Sakuma, e suplentes Estela Piccin, Yu Jun e Maximiliano Augusto Sawaya, todos com mandato até 1º de dezembro de 2019.

Os demais cargos permanecem inalterados, com seus mandatos até 1º de dezembro de 2019.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, e eu, Ethel Panitsa Beluzzi, que servi de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata.

Valinhos, 12 de agosto de 2017. /

FIRMA [Signature]  
 Secretária da Assembleia  
 Ethel Panitsa Beluzzi  
 CPF nº 383.985.508-05

FIRMA [Signature]  
 Presidente da Assembleia  
 Plinio Marcos Tsai  
 CPF nº 217.926.438-02 /

FIRMA [Signature]  
 Advogada  
 Patricia Guernelli Palazzo Tsai  
 OAB/SP 287.205

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
 Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
 Fone: (19) 3871-207  
 "Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ETHEL PANITSA BELUZZI, (1) PLÍNIO MARCOS TSAI e (1) PATRICIA GUERNELLI PALAZZO TSAI, nas quais confero os padrões depositados na serventia.  
 Valinhos, 08 de setembro de 2017.  
 Em testemunho da verdade.

BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA Escrevente  
 : Firma R\$ 17,82; OAB: 3; 200278481457150045824

CELEBRADO NOTARIAL  
 de Brasil

(CONTINUA NO VERSO)

V:



## **Cargos e funções Associação Tathagathagarbha**

revista em agosto de 2017 (conforme ata registrada em Cartório)

### **Conselho Deliberativo**

Presidente: Plínio Marcos Tsai

Auxiliar: vago até eleições de 1º de dezembro/2019

### **Conselho Executivo**

Vice-presidente: Nirvana França

Auxiliar: Cibele Furlan

### **Diretoria**

Diretora Geral: Tattiane Yu Marques

Diretora Financeira: Loyane Aline Ferreira Pessato

Diretora Jurídica: Patricia Palazzo Tsai

### **Conselho Fiscal**

#### *Membros Efetivos*

Fernando Cesar Lussani

Ethel Panitsa Beluzzi

Regina Harumi Sakuma

#### *Suplentes*

Yu Jun

Maximiliano Augusto Sawaya

Estela Piccin

Y.



**ATESTADO de  
Antecedentes**

Secretaria da  
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

*Prescrito*  
C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 48351/17  
Fls. 30  
Resp. *[Signature]*

Nome: PLINIO MARCOS TSAI  
Nº RG de SP: 28726357 - 5  
Nome do Pai: TSAI JEN HSIN  
Nome da Mãe: MARILEIA ROSA FURLAN TSAI  
Data de Nascimento: 27/08/1977

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

*[Signature]*  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em 14/09/2017, às 20:22 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

dc54cbbf-2291-468a-ade0-ac670da136d1

*R.*

**ATESTADO de  
Antecedentes**Secretaria da  
Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4835117  
Fls. 31  
Resp. [Signature]

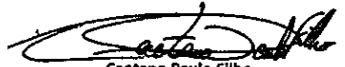
V. C. D. J. J.

Nome: NIRVANA DE OLIVEIRA MORAES GALVÃO DE FRANÇA  
Nº RG de SP: 23686910 - 3  
Nome do Pai: LUIZ OTAVIO GALVÃO DE FRANÇA  
Nome da Mãe: MIRTES DE OLIVEIRA MORAES GALVÃO DE FRANÇA  
Data de Nascimento: 24/04/1977

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

  
Castano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em 14/09/2017, às 17:49 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

e0b3b743-db0e-4227-8816-474ff45f7ea9



**ATESTADO de  
Antecedentes**

Secretaria da  
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4835117  
Fls. 32  
Resp. [Signature]

Nome: **CIBELE PRISCILA BUSCH FURLAN**  
Nº RG de SP: **43749673 - 9**  
Nome do Pai: **SEBASTIÃO CÉZAR FURLAN**  
Nome da Mãe: **MÔNICA CRISTINA BUSCH FURLAN**  
Data de Nascimento: **20/09/1985**

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

**Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.**

Sérgio Paulo Faria  
Delegado de Polícia (Instituto IIRGD/SP)

Este atestado foi emitido em **14/09/2017**, às **20:22** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

**126ed8a2-477d-443c-bcb9-5074a56518a6**

X-

Dir. Geral



**ATESTADO de Antecedentes**

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE **SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

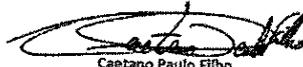
C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4835/17  
Fls. 73  
Resp. [Signature]

Nome:	TATTIANE YU BORGES MARQUES
Nº RG de SP:	32733089 - 2
Nome do Pai:	ENEDIO GUALBERTO MARQUES
Nome da Mãe:	SIRLENE BORGES DA SILVA MARQUES
Data de Nascimento:	09/02/1983

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

  
 Caetano Paulo Filho  
 Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em 14/09/2017, às 18:56 horas e está disponível para consulta no endereço da internet: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

c71b668e-01b2-478a-9193-ca0e39c62fbb

R.


**ATESTADO de  
Antecedentes**

 Secretaria da  
Segurança Pública

 GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

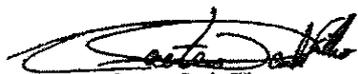
 C.M.V. \_\_\_\_\_  
 Proc. Nº 4835117  
 Fls. 34  
 Resp. [Assinatura]

Nome:	LOYANE ALINE PESSATO FERREIRA
Nº RG de SP:	34742417 - X
Nome do Pai:	FRANCISCO ALVES FERREIRA
Nome da Mãe:	APARECIDA NATALINA PESSATO FERREIRA
Data de Nascimento:	25/03/1982

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

  
 Caetano Paulo Filho  
 Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em **14/09/2017**, às **20:27** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
[http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma\\_cfm](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma_cfm), informando o código abaixo:

38bcc6c0-d602-452d-8bbd-79d795c7dad4



**ATESTADO de Antecedentes**

Secretaria da  
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

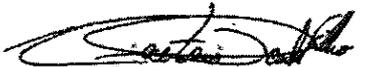
C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº 35  
Fls. 35  
Resp. AV

Nome:	PATRICIA GUERNELLI PALAZZO TSAI
Nº RG de SP:	43483051 - 3
Nome do Pai:	REGINALDO PALAZZO JUNIOR
Nome da Mãe:	CRISTINA APARECIDA DE CAMARGO GUERNELLI PALAZZO
Data de Nascimento:	03/09/1986

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD, SSP, SP

Este atestado foi emitido em 14/09/2017, às 20:24 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

eabcffc2-5d27-4619-b120-719830b432d7

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4835,17  
Fls. 36  
Resp. [assinatura]

## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO TATHAGATAGARBHA – ATG, com sede na Rua Manoel Estabino do Nascimento, nº85, Vila Embaré, Valinhos – SP, CEP 13271-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.705.692/0001-76, vem através do seu representante legal Plínio Marcos Tsai, presidente, portador da cédula de identidade 28.726.357-5, e inscrito no CPF 217 926 438 02 **DECLARA** para os devidos fins que obriga-se a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e das despesas realizadas no período anterior.

E por ser verdade, firmo a presente declaração

Valinhos, 18 de setembro de 2017



Plínio Marcos Tsai  
Presidente  
Associação Tathagatagarbha

R:



Valinhos, 02 de Fevereiro de 2017.

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4835, 17  
Fls. 37  
Resp. [Assinatura]

Ilmos Srs. e Sras.

A Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos – Grupo Gente Novo Rumo é uma organização da sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 2372, possuindo CEBAS – Certificado de Entidade de Assistência Social, estabelecida na Rua Campos Sales, nº. 2188, Jardim América II.

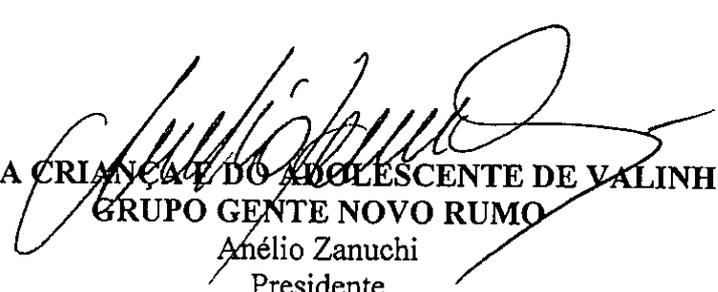
A instituição mantém atualmente três programas: Abrigo de crianças e adolescentes carentes, em situação de risco, ou seja, que têm seus direitos violados, que são acolhidas por encaminhamento do Conselho Tutelar ou mediante ordem judicial. O Família Acolhedora, que atende o mesmo público mas em famílias devidamente capacitadas e acompanhadas o Projeto Janela Aberta, que é um Serviço de Fortalecimento de Vínculos, no total atendemos cerca de 250 crianças e adolescentes.

Vimos pelo presente, agradecer a participação da ATG - Associação TathagataGarbha através do trabalho voluntário, nas aulas de Kung Fu para crianças atendidas no Projeto Janela Aberta.

Nossa gratidão a este gesto de grandeza, que nos dá força e coragem para que continuemos lutando à frente dessa obra de amor.

Aproveitamos ainda para convidá-lo a conhecer de perto a nossa instituição.

Cordialmente,

  
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS  
GRUPO GENTE NOVO RUMO  
Anélio Zanuchi  
Presidente

Ilmos Srs.  
ATG - Associação TathagataGarbha

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE VALINHOS  
GRUPO GENTE NOVO RUMO  
RUA CAMPOS SALLES, 2188 - JD. AMÉRICA II  
13.272-350 - VALINHOS SP - F: (19) 3871-0546

X-



Valinhos, 02 de Fevereiro de 2017.

C.M.V. 4035/12  
Proc. Nº 38  
Fls. 38  
Resp. [Assinatura]

Ilmo Srs e Sras.

A Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos – Grupo Gente Novo Rumo é uma organização da sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 2372, possuindo CEBAS – Certificado de Entidade de Assistência Social, estabelecida na Rua Campos Sales, nº. 2188, Jardim América II.

A instituição mantém atualmente três programas: Abrigo de crianças e adolescentes carentes, em situação de risco, ou seja, que têm seus direitos violados, que são acolhidas por encaminhamento do Conselho Tutelar ou mediante ordem judicial. O Família Acolhedora, que atende o mesmo público mas em famílias devidamente capacitadas e acompanhadas o Projeto Janela Aberta, que é um Serviço de Fortalecimento de Vínculos, no total atendemos cerca de 250 crianças e adolescentes.

Vimos pelo presente, agradecer a participação da ATG - Associação TathagataGarbha através do trabalho voluntário em nossos diversos eventos no ano de 2016 e na Festa do Figo de 2017.

Nossa gratidão a este gesto de grandeza, que nos dá força e coragem para que continuemos lutando à frente dessa obra de amor.

Aproveitamos ainda para convidá-lo a conhecer de perto a nossa instituição.

Cordialmente,

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS  
GRUPO GENTE NOVO RUMO

Anélio Zanuchi  
Presidente

Ilmo Srs e Sras.  
ATG - Associação TathagataGarbha

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE VALINHOS  
GRUPO GENTE NOVO RUMO  
CAMPOS SALES, 2188 - JD. AMÉRICA II  
VALINHOS SP - F: (19) 3871-0546



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4035/17  
Fis. 39  
Resp. [assinatura]

**CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**

Valinhos 25 de setembro de 2017

### Declaração

Declaro para os devidos fins que **Associação Tathagatagarbha**, CNPJ **17.705.692/0001-76**, representada por Patrícia Guernelli Palazzo Tsai, atua como voluntária ministrando aula de direito às sextas-feiras aos jovens aprendizes e ajudou na arrecadação de prendas e na feitura do layout do convite e do cartaz para o evento "Chá de Outono", que ocorreu em 06 de maio deste ano.

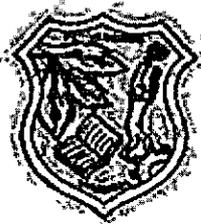
Sem mais

Atenciosamente,

Carlos Gustavo Parrilla  
(Presidente)

Carlos Gustavo Parrilla  
Presidente do Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos

Rua Vicente Róssi, 175 – Santo Antônio – Valinhos – SP – CEP: 13270-460  
Fone: 3849-2733 / FAX: 3874-1057



C.M.V. Proc. No 4835/17  
Fls. 40  
Resp. *[Assinatura]*

**CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**

Valinhos, 25 de setembro de 2017

**Declaração**

Declaro para os devidos fins que Associação Tathagataqarbhã, CNPJ 17.705.692/0001-76, representada por Patrícia Guernelli Palazzo Tsai, atua como voluntária, ministrando aula de direito às sextas-feiras aos jovens aprendizes e ajudou na arrecadação de prendas e na feitura do layout do convite e do cartaz para o evento "Chá de Outono", que ocorreu em 06 de maio deste ano.

Sem mais,

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Carlos Gustavo Parrilla

Carlos Gustavo Parrilla,  
Presidente

Presidente do Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos



C.M.V. 4835117  
Proc. Nº 41  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS

Valinhos 25 de setembro de 2017

### Declaração

Declaro para os devidos fins que Associação Itathagatagarbha, CNPJ 17.705.692/0001-76, representada por Patricia Guemell Palazzo Itai, atua como voluntária ministrando aula de direito às sextas-feiras aos jovens aprendizes e ajudou na arrecadação de prendas e na feitura do layout do convite e do cartaz para o evento "Chá de Outono" que ocorreu em 06 de maio deste ano.

Sem mais

Atenciosamente

  
Carlos Gustavo Parrilla  
Presidente do Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos

Rua Vicente Rossi, 175 - Santo Antônio - Valinhos - SP - CEP: 13270-460  
(Fone: 3849-2733) FAX: 3871-1057



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4835 /17

FLS. Nº 42

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 03 de outubro de 2017.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo  
04/outubro/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 256 /2017

Assunto: Projeto de Lei nº 256/2017 – Autoria do Vereador Rodrigo Fagnani Popó – “Declara de utilidade pública Associação Tathagatagarbha ATG, na forma que especifica”.

À Diretora Jurídica  
Karine Barbarini da Costa

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão de Justiça e Redação relativo ao projeto em epígrafe, de autoria Vereador Rodrigo Fagnani Popó “Declara de utilidade pública a Associação Tathagatagarbha ATG, na forma que especifica”.

No que tange à matéria, em vista do princípio da predominância do interesse, compete aos municípios dispor sobre os assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), como no caso em análise.

Quanto à competência para iniciar o processo legiferante podemos inferir que a matéria tratada na propositura não está inserida no rol *numerus clausus* que confere iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo nos processos legislativos (art. 61, CF; art. 24, § 2º da Constituição Bandeirante; e art. 48, da LOM), senão vejamos:

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores,*



C.M.V. Proc. Nº 4835, 97  
Fls. 44  
Resp. *[Handwritten Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

### CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 24** - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao

*[Handwritten Signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

[...]

*§ 2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre: 1*

*1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;*

*2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 47, XIX; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.*

*3 - organização da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado, observadas as normas gerais da União;*

*4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.*

*5 - militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.*

*6 - criação, alteração ou supressão de cartórios notariais e de registros públicos.*

### **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

*Art. 48. Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;*

*II - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;*

*III - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

*IV - abertura de créditos adicionais.*

Ademais, a Constituição Bandeirante estabelece que compete ao Poder Legislativo dispor sobre declaração de utilidade pública de entidades de direito privado, *in verbis*:

**Artigo 24** - *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

**§ 1º** - *Compete, exclusivamente, à Assembléia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre:*

[...]

**4** - *declaração de utilidade pública de entidades de direito privado.*

A esse respeito, cumpre acrescentar que tramita no Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Constitucionalidade nº 4.052, que discute a constitucionalidade do referido dispositivo. Contudo, até a presente data a Suprema Corte ainda não se pronunciou sobre o assunto.



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4835, 97  
Fls. 47  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, encontramos julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo no seguinte sentido:

*Dirêta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1o, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. (TJ-SP - ADI nº 0131960-65.2012.8.26.0000, Relator: Walter de Almeida Guilherme. Data de Julgamento: 27/02/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 14/03/2013).*

Do referido julgado extraímos o seguinte trecho:

Muitos administrativistas têm sustentado que o reconhecimento de uma entidade como de utilidade pública constitui atribuição própria do Chefe do Poder Executivo, após a análise de todos os requisitos legais necessários para tanto. Nesse sentido, a declaração de utilidade pública por intermédio de lei de iniciativa parlamentar constitui invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo e atenta contra a divisão dos poderes.

Antiga lei federal, a de nº 91, de 28 de agosto de 1935, alterada pela Lei nº 6.639/79, ainda em vigor, estabelece, no âmbito da União, em seu artigo 2o, que "A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, ex officio."*

*Porém, no Estado de São Paulo, inúmeras são as leis, de origem parlamentar, que declararam entidades como de utilidade pública. Por exemplo, a Lei nº 14.813/2012, originada do projeto de lei nº 996/11, do Deputado Campos Mâchado, sancionado pelo Governador do Estado; Lei nº 14.726/2012, derivada do projeto de lei nº 1.015/2011, da Deputada Regina Gonçalves, sancionado pelo Governador do Estado; Lei nº 14.781/2012, originado do projeto de lei nº 1.199/2011, do Deputado Adriano Diogo, sancionado pelo Governador do Estado. Da mesma forma, há um sem número de leis municipais que tiveram origem parlamentar, não constando que tenham sido, as estaduais e estas, declaradas inconstitucionais, ou mesmo assim arquivadas, por vício de origem.*

*A questão se apresenta mesmo controversa, o que não aconselha a concessão da liminar requerida, dado que não evidenciada a plausibilidade jurídica do requerido e, com maior clareza, o perigo de demora de decisão final.*

[...]

*A priori, cumpre ressaltar que, a lei que declarará de utilidade pública entidade é de fato de iniciativa do Poder Legislativo, ex vi do disposto no artigo 24 § 1º, IV, da Constituição do Estado.*

[...]

*Por outro lado, ao que se tem, a lei em questão não ofende o disposto no artigo 25 da Constituição do Estado: 'Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.'*



C.M.V. Proc. Nº 4835/97  
Fls. 49  
Resp. ①

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*Isto porque não restou devidamente demonstrado na inicial, concretamente - e como seria de rigor -, em que a transformação do instituto Herbert Souza como sendo de utilidade pública acarretaria gastos o erário municipal.*

Logo, encontramos na Corte Paulista, na análise de caso idêntico ao da presente propositura, entendimento de que compete ao Poder Legislativo dispor sobre a declaração de utilidade pública de entidade:

Ainda, consoante o Tribunal de Justiça de São Paulo o disposto no artigo 24, § 1º, item 4 da Constituição de São Paulo aplica-se por simetria ao Legislativo Municipal, vejamos:

*Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapequerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo. III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapequerica da Serra. IV - A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município. V - Ação improcedente, cassada a liminar. (TJ-SP - ADI: 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, Relator: Guerrieri Rezende, Data de Julgamento: 17/10/2012, Órgão Especial, Data de Publicação: 25/10/2012)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No mais, o objeto do projeto não acarretará aumento de despesas ao Executivo nem incidi sobre este as vedações impostas pela legislação que regula as matérias atinentes ao orçamento e às finanças públicas.

Quanto aos requisitos para a declaração de utilidade pública a Lei Municipal nº 307/61, alterada pela Lei 827/70, no artigo 1º estabelece que:

*Artigo.1º - As Sociedades civis, as Associações e as Fundações, com sede no Município de Valinhos, constituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, poderá ser declaradas de utilidade pública, mediante lei especial para cada caso, uma vez provados os seguintes requisitos:*

- a) *que possuem personalidade jurídica;*
- b) *que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;*
- c) *que seus diretores possuem folha corrida a moralidade comprovada;*
- d) *que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração de receita obtida e da despesa realizada no período anterior;*
- e) *ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de serviços ininterruptos prestados desinteressadamente à coletividade, exigência essa que será dispensada em caso de instituição de ensino que se obrigue a destinar 5% (cinco por cento) do total de sua efetiva capacidade de matrícula, à título de bolsa de estudo gratuita, à Municipalidade, anualmente.*



C.M.V. 4835/17  
Proc. Nº 59  
Fls. 39  
Resp. D

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

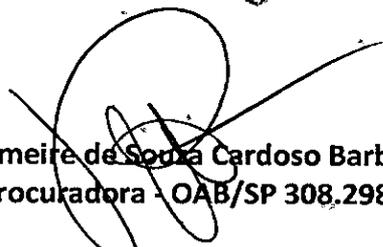
Compulsando os autos do processo legislativo verificamos comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos no diploma legal supracitado.

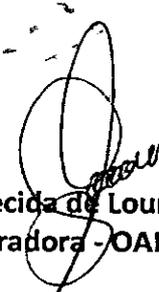
Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, considerando previsão na Constituição Bandeirante (art. 24, § 1º, item 4), para que o Legislativo disponha sobre a declaração de utilidade pública, bem como entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, concluímos pela constitucionalidade da proposição. E, no que tange à legalidade constatamos o preenchimento de todos os requisitos impostos pela Lei Municipal nº 307/61, alterada pela Lei 827/70. Sobre o mérito manifestar-se-á o soberano Plenário.

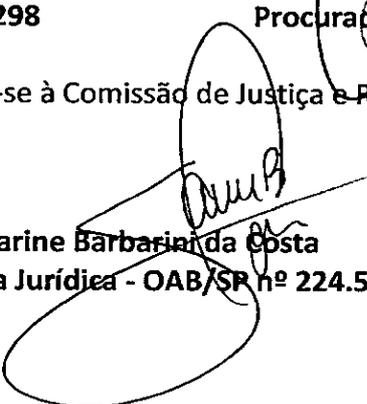
É o parecer.

D.J., aos 05 de outubro de 2017.

  
Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa  
Procuradora - OAB/SP 308.298

  
Aparecida de Lourdes Teixeira  
Procuradora - OAB/SP 218.375

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para deliberação.

  
Karine Barbarini da Costa  
Diretora Jurídica - OAB/SP nº 224.506



C.M.V. Prec. Nº 4835, 17  
Fls. 52  
Resp. *[Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Justiça e Redação

### Parecer ao Projeto de Lei nº 256/17

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 17/10/17

*[Signature]*  
Israel Pimenta  
Presidente

**Ementa do Projeto:** Declara de utilidade pública a Associação Tamagatagarbha ATG, na forma que especifica.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu PARECER da seguinte forma:

Valinhos, 09 de outubro de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
<i>[Signature]</i> Ver. Dalva Bertó	(X)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
<i>[Signature]</i> Ver. Aldemár Veiga Júnior	(X)	( )
AUSENTE Ver. César Rocha	( )	( )
AUSENTE Ver. José Henrique Conti	( )	( )
<i>[Signature]</i> Ver. Roberson Costalonga Safame	(X)	( )



C.M.V. 4835, 17  
Proc. Nº  
Fls. 53  
Resp. 10

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social**

**Parecer ao do Projeto de Lei nº 256/17**

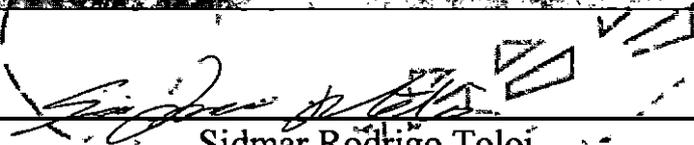
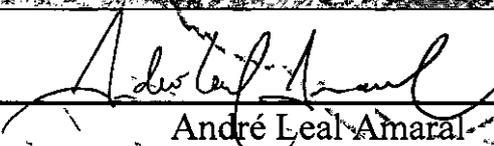
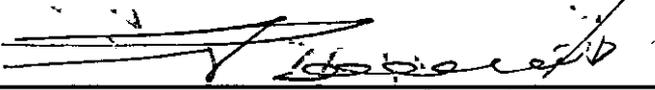
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 17/10/17

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
Israel Scupenaro  
Presidente

**Ementa do Projeto:** “Declara de utilidade pública a Associação Tathagatagarbha ATG, na forma que especifica.”

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, conforme dispõe o artigo 41 do Regimento Interno, o qual atende as disposições do § 1º do referido artigo, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 09 de outubro de 2017.

PRESIDENTE		FAVOR	CONTRA
 Sidmar Rodrigo Toloi		(X)	( )
MEMBROS		FAVOR	CONTRA
 André Leal Amaral		(X)	( )
 Mauro de Souza Penido		(X)	( )
 Luiz Mayr Neto		(X)	( )
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva		(X)	( )



C.M.V. Proc. Nº 4835, 97  
Fls. 34  
Resp. D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 14, 11, 97

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Israel Scupenaro*  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 14/11/97  
Providencie-se e em seguida arquivar-se.

*Israel Scupenaro*  
Presidente

*Segue autógrafo nº 183/97*

*Dr. André C. Melchert*  
Dr. André C. Melchert  
Diretor Legislativo